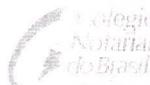


CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA

4º Tabelionato de Notas



LIVRO 4578-N
FOLHA 061
PROTOCOLO 00249482

1º Traslado

001

ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA

que faz

B&B EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

em favor de

MARIA DE LOURDES DA SILVA PIRES

na declarada forma abaixo:



Aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e doze (03/07/2012), no **CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA**, 4º Tabelionato de Notas da Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, República Federativa do Brasil, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.884.484/0001-04, instalado na Rua 9 esquina com a Rua João de Abreu, nº 1.155, Sala 01, Edifício Aton Business Style, Setor Oeste, perante mim, Amanda Rezende de Araújo, brasileira, solteira, notária, portadora da cédula de identidade nº 4.658.323-SPTC-GO, inscrita no CPF/MF nº 730.696.981-15, residente e domiciliada nesta Capital, escrevente autorizada pelo Tabelião, estiveram presentes as partes deste contrato que disseram estar justas e contratadas sobre o que adiante se contém e declara, que se obrigam a observar e a cumprir por si, seus herdeiros ou sucessores, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES DESTES INSTRUMENTO

De uma lado como vendedora, a pessoa jurídica de direito privado com a denominação social de **B&B EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, com sede na Rua Doutor Olinto Manso Pereira, número 831, Setor Sul, nesta Capital, devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o número 04.609.473/0001-41, neste ato representada por MARIA ALICE BARBOSA DE SOUZA, brasileira, casada, advogada, portadora da Cédula de Identidade nº 48.307-SSP-GO e inscrita no C.P.F./M.F. sob o nº 804.962.291-68, residente e domiciliada nesta Capital; por ANTÔNIO MAURO BARBOSA DE SOUZA, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade nº 79.824-SSP-GO e inscrito no C.P.F./M.F. sob o nº 036.633.961-34, residente e domiciliado nesta Capital; e, por DORISLAY BARBOSA DE SOUSA CAMARGO ANDRADE, brasileira, casada, médica, portadora da Cédula de Identidade nº 151.492-SSP-GO e inscrita no C.P.F./M.F. sob o nº 160.983.071-72, residente e domiciliada nesta Capital; e, de outro lado como compradora, **MARIA DE LOURDES DA SILVA PIRES**, brasileira, do lar, portadora da cédula de identidade nº 268.856-SPTC/GO, inscrita no CPF/MF nº 700.396.311-68, residente e domiciliada na Rua da Maçonaria, Quadra 5, Lote 10, Jardim Pompéia, nesta Capital, casada com **ANIBAL NETO PIRES** sob o regime de comunhão de bens. Reconheço a identidade dos presentes e a capacidade dos mesmos para este ato. Então a vendedora me declara:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Que é legítima proprietária do imóvel a seguir descrito e caracterizado: **LOTE Nº 09**, da **QUADRA Nº 17**, situado à **Rua AB-12**, no loteamento denominado **RESIDENCIAL ALICE BARBOSA**, nesta Capital, com área de **300,00 metros quadrados**, sendo: 12,00 metros de frente; 12,00 metros de fundos, dividindo com o

(Handwritten signatures and initials)



CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA

4º Tabelionato de Notas



LIVRO 4578-N
FOLHA 062
PROCOLO 00249482



1º Traslado

002

lote número 27; 25,00 metros pelo lado direito, dividindo com o lote número 10; e, 25,00 metros pelo lado esquerdo, dividindo com o lote número 08, devidamente matriculado no Registro de Imóveis da **Segunda Circunscrição** local sob o número de ordem **72.333**, conforme certidão de registro emitida pelo mesmo cartório em 03 de julho de 2012, a qual fica arquivada nestas notas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DISPONIBILIDADE

Que o imóvel descrito nesta escritura está livre de ônus reais, fiscais e outros judiciais ou extrajudiciais, inexistindo, em relação a ele ações reais ou ações pessoais reipersecutórias, e é declarado para os efeitos do parágrafo 3º, do artigo 1º do Decreto Federal nº 93.240, de 9 de setembro de 1.986.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

O preço ajustado para a compra e venda de que trata este contrato é a quantia de **R\$ 26.596,84** (vinte e seis mil e quinhentos e noventa e seis reais e oitenta e quatro centavos), que a vendedora confessa haver recebido da compradora em moeda corrente nacional, da qual lhe dá plena, geral e irrevogável quitação de paga e satisfeita, para nada mais reclamar a qualquer título, a partir desta data.

CLÁUSULA QUINTA - DA VENDA

Que a vendedora se obriga pela transferência do domínio do imóvel descrito neste instrumento à compradora a efetivar-se com o Registro desta escritura (Artigo 1.245 da Lei 10.406, Código Civil Brasileiro), transmitindo à compradora, desde já, a posse, os direitos e ações, obrigando-se a responder pela evicção.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DECLARAÇÕES DAS PARTES

I.) O IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO DE IMÓVEIS - ISTI, por força deste contrato devido à Prefeitura de Goiânia, Estado de Goiás, será pago, pela compradora, quando da sua apresentação ao Registro de Imóveis competente, para os fins de direito, de conformidade com o que estabelece o Artigo 1.245 do Código Civil Brasileiro;

Pela compradora, me foi dito que:

II.) Na forma do que permite o estabelecido no parágrafo segundo, do artigo primeiro, do Decreto Lei número 93.240 de 09 de setembro de 1986, que regulamenta a Lei número 7.433 de 18 de dezembro de 1985, dispensa a apresentação da certidão negativa de tributos municipais que incide sobre o imóvel objeto desta escritura, assumindo total responsabilidade por tal declaração;

Pela vendedora, me foi dito que:

III.) Sob as penas da Lei, que contra si não existem ações reais, nem pessoais reipersecutórias sobre o objeto desta escritura.



CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA

4º Tabelionato de Notas



LIVRO 4578-N

FOLHA 063

PROTOCOLO 00249482

003

1º Traslado



CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DOCUMENTOS FISCAIS

Transcrição das Certidões Fiscais:

I) "MINISTÉRIO DA FAZENDA

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA

DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: B&B EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

CNPJ: 04.609.473/0001-41

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam pendências relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e

constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos por penhora em processos de execução fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços < <http://www.receita.fazenda.gov.br> > ou < <http://www.pgfn.fazenda.gov.br> >.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 14:58:13 do dia 10/04/2012 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/10/2012.

Código de controle da certidão: **77EA.F5A9.58BB.A3BF**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento." <

II) "MINISTÉRIO DA FAZENDA

Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA

DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 000432012-08001473

Nome: B&B EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

CNPJ: 04.609.473/0001-41



CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA
4º Tabelionato de Notas



LIVRO 4578-N
FOLHA 067
PROTOCOLO 00249482

1º Traslado

007



[Signature]
B&B EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
ANTÔNIO MAURO BARBOSA DE SOUZA
Outorgante

[Signature]
B&B EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
DORISLAY BARBOSA DE SOUSA CAMARGO ANDRADE
Outorgante

[Signature]
B&B EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
MARIA ALICE BARBOSA DE SOUZA
Outorgante

[Signature]
MARIA DE LOURDES DA SILVA PIRES
Outorgada

[Signature]
Amanda Rezende de Araújo
Escrevente

